



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Estado do Tocantins

PORTARIA CRECI-TO Nº 17 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com o CRECI/TO e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 25ª Região – CRECI/TO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com o CRECI/TO, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

- a) Presidente: Sra Maria Rego de Negreiro Santos
- b) Membro: Sr Jones Soldera Carneiro
- c) Membro: Sr André Pêgo Rodrigues

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

II - Elaborar editais de chamamento público;

III - Conduzir o certame de chamamento público;

IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornam-se nulos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

Nilcinéia Norberto

Presidente do CRECI 25ª Região